



## LEI MUNICIPAL Nº429/96

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA LEI Nº291/93  
PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que são conferidas Pelo Artigo 72 inciso VI da Lei Orgânica Municipal Vigente FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo de vigência da Lei Municipal nº291/93, -PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, passando esta a vigorar até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 1996.-

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 19 DIAS DO  
MÊS DE MARÇO DO ANO DE 1996.-

IRINEU BERTANI

PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 19 DE MARÇO DE 1996.-

ELSOM JOSE PELIN  
SECRETÁRIO

